



PROPOSTA DE LEI N.º 323/86
462 -

ALTERADA PELA LEI N.º 3.029/88

Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.015, DE 29 DE MAIO DE 1986 :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para alienar, por doação área de terreno municipal no Distrito de Braz Cubas, para implantação de Indústria no Município)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à firma SKF DO BRASIL LTDA, sediada à Rodovia - Presidente Dutra Km 223 - Cumbica, Guarulhos, a área de terreno municipal, abaixo descrita:

SITUAÇÃO: A área situa-se na Rua Caravelas entre a Rua 1, Córrego do Gregório e a linha de limite do Parque Ecológico, na Vila São Francisco.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. nº L/0648/86-Processo nº 4.818/86.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, com 127.154,18 m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Caravelas e distante à 9,00m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua 1; desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 14,15m onde encontra o ponto B; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 1 com rumo de 60º27'27" SW e uma extensão de 460,09m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 20,41m onde encontra o ponto D; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Projetada do Córrego - do Gregório com um rumo de 61º03'35" NW e uma extensão de 55,20m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo mesmo alinhamento com um desenvolvimento de 224,68m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com limite - do Parque Ecológico com rumo de 60º08'57" NE e uma extensão de 308,94m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divi



Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 2.015/86 - FLS/02 :

sa com área municipal com rumo de 29º29'56" SE e uma extensão de 94,88 m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área municipal com um rumo de 60º33'03" NE e uma extensão de 270,00m onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Caravelas com rumo de 29º30'02" SE e uma extensão de 175,72m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, se destina única e exclusivamente à implantação de uma unidade industrial da donatária, devendo as obras de construção serem iniciadas no prazo de 01(um) ano e concluídas em 02(dois) anos contados da data da respectiva escritura.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado pela donatária antes de decorrido o prazo de 20(vinte) anos, também contados a partir da respectiva escritura.

ARTIGO 4º - O imóvel a ser alienado, por doação, nos termos desta Lei, reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se dentro dos prazos fixados, no Artigo 2º, não lhe for dado o destino exclusivo também mencionado no mesmo artigo 2º, ou no caso da firma donatária encerrar suas atividades antes de vencido o prazo fixado no artigo anterior.

ARTIGO 5º - Da escritura deverão constar ainda demais cláusulas, termos e condições julgados necessários que assegurem a efetiva utilização do imóvel objeto da doação e que impeçam a sua transferência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, correrão às expensas da donatária.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 29 de maio de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Município de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.015/86 - FLS/03

:

Registrada na Secretaria Municipal de
Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal em 29 de maio de 1986.